PROJETO DE LEI Nº 2685, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Suplementa e reduz verba orçamentária, no valor de R$ 29.471,81

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no orçamento do exercício do ano de 2022, o valor de R$ 29.471,81 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	02	- EDUCAÇÃO INFANTIL		
	2872	- MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -CRECHE		
3.3.3.90.30.00.000000		- Material de Consumo	R$	8.358,00
	2992	- MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ ESCOLA		
3.3.3.90.30.00.000000		- Material de Consumo	R$	5.977,00
ÓRGÃO:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	503	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.3.90.30.00.000000		- Material de Consumo	R$	15.136,81

Art. 2º. Servirá de cobertura do artigo anterior a redução no orçamento do exercício do ano de 2022, no valor de R$ 29.471,81 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - EDUCAÇÃO INFANTIL

1908 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

3.4.4.90.52.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 29.471,81

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2685, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de suplementar rubricas orçamentárias, no valor de R$ 29.471,81.

Justifica-se tal suplementação para ajuste de dotações e recursos para a aquisição de alimentação escolar, devido ao aumento da demanda com a abertura de novas turmas da EMEI Arco Iris , nos meses de outubro, novembro e dezembro.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do Projeto de Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal